



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 2/2023**

OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, conforme descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.

RECIBO

<p>A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura</p>
--

<p>Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.</p>
--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023 - FMS**

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Processo Licitatório nº 9/2023, com atuação da Comissão Permanente de Licitações**, nomeada pelo **Decreto nº 001/2023** para o **CREDENCIAMENTO** do objeto descrito abaixo, mediante *protocolo*, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, conforme as condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

De: 14/03/2023 a 14/06/2023.

HORÁRIO: Das 08 h às 12 h e das 13h15min e 17h e 15min (horário de Brasília).

LOCAL: Sala de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal

1 - DO OBJETO:

1.1 - Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, conforme descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

2.2 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

2.2.1 - Que tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

2.2.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas que não realizem os exames previstos neste edital.

2.4 - Não serão considerados os envelopes enviados por correio, fax ou e-mail.

3 - DO VALOR:

3.1 - O valor a ser pago está fixado na tabela constante do **ANEXO I, por tipo de exame realizado.**

4 - DAS INSCRIÇÕES - ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os interessados deverão comparecer na Prefeitura de Matos Costa/SC, junto ao Setor de Licitações, a partir da publicação do presente edital de credenciamento e apresentar os documentos relacionados a seguir. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em **envelope fechado, com a devida identificação:**

**PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº X/2023-FMS**

4.1.1 - Documentos de habilitação **Pessoa Jurídica:**

4.1.1.1 - Quanto a **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.1.2 - Quanto a **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4.1.1.3 - Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
 - a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de **Santa Catarina**, deverá emitir a **Certidão de Falência e Concordata** através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva **certidão de registros cadastrados no sistema eproc**, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

4.1.1.4 - Quanto a **Qualificação Técnica:**

a) **Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente**, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.

b) **Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente;** os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

c) **Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria;**



d) **Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.**

e) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

f) Apresentar relação de profissionais que realizarão os serviços, com os respectivos comprovantes de qualificação técnica destes.

4.1.2 - O proponente ficará sujeito à desclassificação caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.

4.1.3 - Os documentos expedidos com validade deverão estar em vigor na data de sua apresentação.

4.1.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

5 - DAS INFORMAÇÕES:

5.1 - Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Matos Costa/SC, sito na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, das 08:00 as 12:00 e das 13:15 as 17:15, ou pelo telefone (49) 3572-1121.

6 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 - O prazo de vigência do credenciamento será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

6.2 - O prazo para execução dos serviços poderá ser **prorrogado**, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

7. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS:

7.1 - Os documentos, originais ou cópias devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Matos Costa/SC, e entregues no Setor de Licitações, situada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro, sendo que não serão aceitas alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos após a entrega dos envelopes.

7.2 - Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital e análise e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação;

7.3 - Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações emitirá Carta de Aceitação ou Recusa do Credenciamento, se caso houver problemas com a documentação.

7.4 - Ocorrendo a aceitação será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com a minuta presente no edital, o qual será anunciado através do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), e divulgado no site da Prefeitura – www.matoscosta.sc.gov.br.

7.5 - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

7.6 - Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até **02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, sito na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro, Matos Costa/SC, CEP: 89.420-000.

7.7 - Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Consultoria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a decisão final em igual prazo.

7.8 - A Comissão Licitação reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

8 - CRITÉRIO DE CADASTRO:

8.1 - Os laboratórios serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no preâmbulo do Edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

9 - JULGAMENTO:

9.1 - O julgamento da "**HABILITAÇÃO**" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

9.2 - Serão desclassificados os proponentes que não atenderem às exigências deste Edital.

9.3 - O processo de credenciamento encerra-se com a publicação da homologação do credenciado no Diário Oficial do Município (DOM/SC) e site da Prefeitura, com o resultado dos credenciados.

10 - DO CONTRATO:

10.1 - O credenciado assinará o contrato com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.**

10.2 - O credenciado que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

10.3 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC convocar os credenciados remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º classificado ou revogar o item do credenciamento.

10.4 - Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

10.5 - A prestação dos serviços contratados será distribuída a todas as credenciadas de forma igualitária.

10.6 - Os serviços deverão ser iniciados pelo Credenciado a partir da data da assinatura do contrato.

10.7 - Fica estabelecido que o Credenciado não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.

10.8 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao Credenciado:

10.8.1 - O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.



10.8.2 - O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

10.9 - A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

10.10 - O Termo de credenciamento/contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

11.1.1. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços;

11.1.2. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz;

11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços;

11.1.4. Emissão da ordem de serviço;

11.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de forma maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

11.2.1. Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO;

11.2.2. Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;

11.2.3. Cumprir, a contento, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de Credenciamento referido aos serviços profissionais propostos aos usuários;

11.2.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;

11.2.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados;

11.2.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

11.2.7. Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes);

11.2.8. Encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.



11.3. Caberá a CREDENCIADA:

- a) O fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**;
- b) Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à **CREDENCIANTE** e ou a terceiros;
- c) Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, após apresentação das Notas Fiscais.

12.2 - O pagamento ocorrerá somente após a apresentação de Notas Fiscais e autorização de entrega assinada pelo representante legal.

12.3 - Acompanhando a fatura, deverá ser apresentado Nota Fiscal dos serviços prestados.

12.4 - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:

12.4.1 - Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.

12.4.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Frei Rogério, s/n, Centro, Matos Costa/SC, CNPJ nº 17.237.099/0001-42.

12.5 - A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras, Fone: (49) 3572-1121 e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br.

12.6 - Havendo a prorrogação do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

12.7 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de credenciamento/contrato e iniciar novo processo licitatório.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa: 7 - Recursos 1.500.1002 1102

14 - RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

14.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Matos Costa/SC, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

14.3 - O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à Empresa Credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no subitem 15.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Credenciada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d) Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

15.3 - O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a Credenciada à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

15.4 - A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

15.5 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6 - As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à Credenciada, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Quantitativo Original, o Credenciado se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

16.2 - O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.3 - A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

16.4 - Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para o início das inscrições do credenciamento, o mesmo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

16.5 - Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na Lei nº 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura e protocolizados dentro dos prazos legais. Não serão considerados recursos transmitidos por via fac-símile ou e-mail.

16.6 - Serão considerados habilitados somente os interessados que atenderam as normas e condições estabelecidas no Edital.

16.7 - O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC.

16.8 - O Edital completo estará disponível no site: www.matoscosta.sc.gov.br para consulta, ou retirada das Credenciantes.

16.9 - Eleger-se-á o Foro da Comarca de Porto União/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o Credenciante vencedor e o Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.

16.10 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Gestor do FMS, Sr. Dalton Fagundes, sendo entregue à fiscal, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

17 - ANEXOS DO EDITAL:

17.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

Anexo III - Modelo de declaração de responsabilidade;

Anexo IV - Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo V - Modelo de declaração de estrutura disponível;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública do Município de Matos Costa SC;

Anexo VII - Modelo de Credenciamento;

Anexo VIII- Minuta do TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO.

Matos Costa, 10 de setembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023 - FMS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, conforme descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	EXAME	US - Aparelho urinário feminino	120,00
2	EXAME	US - Aparelho urinário masculino	120,00
3	EXAME	US - Doppler colorido arterial de membro inferior-unilateral	260,00
4	EXAME	US - Doppler colorido arterial de membro superior-unilateral	260,00
5	EXAME	US - Doppler colorido de aorta e artérias renais	260,00
6	EXAME	US - Doppler colorido de aorta e ilíacas	260,00
7	EXAME	US - Doppler colorido de órgão ou estruturas isoladas	260,00
8	EXAME	US - Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas)	260,00
9	EXAME	US - Doppler colorido de veia cava superior e inferior	260,00
10	EXAME	US - Doppler colorido transfontanela	260,00
11	EXAME	US - Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	260,00
12	EXAME	US - Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral	260,00
13	EXAME	US - Tireóide com Doppler	240,00
14	EXAME	US - Transfontanela	120,00
15	EXAME	US - Pélvico	120,00
16	EXAME	US - Abdômen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexo)	120,00
17	EXAME	US - Abdômen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas)	120,00
18	EXAME	US - Abdômen superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas)	120,00
19	EXAME	US - Abdômen total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta e veia)	180,00
20	EXAME	US - Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	120,00
21	EXAME	US - Articular (por articulação)	120,00
22	EXAME	US - Estruturas superficiais (cervical, axilas ou músculo)	120,00
23	EXAME	US - Glândulas salivares (todas)	120,00
24	EXAME	US - Globo ocular (bilateral)	120,00
25	EXAME	US - Mamas	140,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

26	EXAME	US - Obstétrico 1º trimestre endovaginal	120,00
27	EXAME	US - Obstétrico com doppler colorido	270,00
28	EXAME	US - Obstétrico morfológico	380,00
29	EXAME	US - Obstétrico	120,00
30	EXAME	US - Órgão superficiais (tireóide, escroto ou pênis ou cr)	120,00
31	EXAME	US - Próstata (via abdominal)	120,00
32	EXAME	US - Próstata transretal (não inclui abdome inferior)	120,00
33	EXAME	US - Translucência nugal	120,00
34	EXAME	US - Transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina)	120,00

2 - JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária, tendo em vista o significativo aumento do número de solicitações de exames de ultrassonografia eletivos necessários para atender a demanda dos pedidos no município. O município possui a cota SUS disponibilizado através da Pactuação Pactuada Integrada (PPI) sendo que essa cota atende aproximadamente 05 (cinco) exames mensais, ficando o restante em demanda excessiva na liberação dos meses. Com o credenciamento e a contratação de clínica de ultrassonografia especializada nos moldes da presente solicitação, teremos totais condições de zerar a demanda reprimida, dar agilidade nos encaminhamentos para a realização dos exames.

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor total estimado para a execução do presente credenciamento é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

4 - FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. A credenciada deverá prestar os serviços no município de Matos Costa, em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, diretamente a população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

4.2. A credenciada deverá dispor de todos os equipamentos, materiais e pessoal qualificado, necessários para a correta execução dos serviços.

4.3. Os horários de atendimento em que as credenciadas deverão prestar os serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo com os credenciados, a fim de criar um cronograma adequado para ambas as partes, que atenda a contento a demanda do município.

4.4. Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido no anexo I deste edital.

5 - DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES A SEREM REALIZADOS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO: Considerando que os exames devem ser realizados por profissional habilitado; considerando a grande demanda de pacientes com solicitação medica dos referidos exames; considerando a complicada logística de transporte desses pacientes até o estabelecido realizar dos exames;

5.1. A empresa credenciada deverá realizar os exames junto a Unidade Básica de Saúde (UBS) de Matos Costa, em local apropriado a ser disponibilizado pela secretaria Municipal de Saúde. As coletas deverão ocorrer, no mínimo, uma vez por semana.

5.2. As datas e horários das coletas serão convenccionados futuramente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o estabelecimento Credenciado em comum acordo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

7 - DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES: Encontram-se definidas no edital e seus anexos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023 - FMS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Referente ao processo licitatório nº na modalidade de nº a empresa inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

****Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.***



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023 - FMS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, instaurado pela Prefeitura municipal de Matos Costa-SC, que: - assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos de Credenciamento nº.../xx.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

****Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.***



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023 - FMS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO DE MATOS COSTA

(Nome / Razão Social) _____, inscrita no CPF / CNPJ/MF nº _____, localizada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, e para fins do Processo Licitatório nº...../2023 – Credenciamento nº/2023/FMS, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Matos Costa, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023 - FMS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DISPONÍVEL

À comissão..... Com referência ao CREDENCIAMENTO Nº .../2023) A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), declara que, se declarada adjudicatária do presente procedimento, manterá estrutura disponível, bem como instalações, aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponível para o atendimento.

(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

****Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.***



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023 - FMS**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC

(Razão Social da licitante)..... inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO são servidores públicos, funcionários e empregados na Administração Direta ou Indireta do Município de Matos Costa e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

****Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.***



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023 - FMS**

ANEXO VII

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC,

A pessoa jurídica _____, com estabelecimento à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CPF / CNPJ sob nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, neste ato representado por seu sócio administrador _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, solicita seu credenciamento e desde já declara que aceita todas as condições estipuladas e o valor fixado no presente Edital e seus Anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nº da conta-corrente: _____

(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023 - FMS**

ANEXO VIII

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, xxxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portado do CPF sob o nº xxxxxx.

Nos termos do Processo Licitatório nº x/2023 na modalidade de xxxxxxxxxxxx – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

1 - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 - Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, conforme descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.

1.2. - FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A credenciada deverá prestar os serviços no município de Matos Costa, em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, diretamente a população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

1.2.2. A credenciada deverá dispor de todos os equipamentos, materiais e pessoal qualificado, necessários para a correta execução dos serviços.

1.2.3. Os horários de atendimento em que as credenciadas deverão prestar os serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo com os credenciados, a fim de criar um cronograma adequado para ambas as partes, que atenda a contento a demanda do município.

1.2.4. Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido no anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços anexa ao **Edital de Credenciamento nº xx/2023 - FMS**, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos impostos, taxas e dispêndios necessários para a realização do objeto contratado, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1 - O **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

- 4.1.1. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- 4.1.2. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz;
- 4.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços;
- 4.1.4. Emissão da ordem de serviço;
- 4.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de forma maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

- 4.2.1. Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO;
- 4.2.2. Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;
- 4.2.3. Cumprir, a contento, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de Credenciamento referido aos serviços profissionais propostos aos usuários;
- 4.2.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;
- 4.2.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados;
- 4.2.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 4.2.7. Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes);
- 4.2.8. Encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

4.3. Caberá a CREDENCIADA:

- a) O fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**;
- b) Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à **CREDENCIANTE** e ou a terceiros;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

- c) Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, após apresentação das Notas Fiscais.

5.2 - O pagamento ocorrerá somente após a apresentação de Notas Fiscais e autorização de entrega assinada pelo representante legal.

5.3 - Acompanhando a fatura, deverá ser apresentado Nota Fiscal dos serviços prestados.

5.4 - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:

5.4.1 - Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.

5.4.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Frei Rogério, s/n, Centro, Matos Costa/SC, CNPJ nº 17.237.099/0001-42.**

5.5 - A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras, Fone: (49) 3572-1121 e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br.

5.6 - Havendo a prorrogação do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

5.7 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de credenciamento/contrato e iniciar novo processo licitatório.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subseqüente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa: 7 - Recursos 1.500.1002 1102

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.

7.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Matos Costa/SC, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

7.3 - O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

8.1 - O prazo de vigência do credenciamento será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

8.2 - O prazo para execução dos serviços poderá ser **prorrogado**, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

9.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Gestor do FMS, Sr. Dalton Fagundes, sendo entregue à fiscal, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO** e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

11.1 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 127/07.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - O presente Termo de credenciamento/contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente Termo de credenciamento/contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC)..... de de 2023.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA